DIRETORIA DE PROJETOS

LICITAÇÃO - ETP Nº 0190805/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade de **"Contratação de empresa especializada para a substituição e instalação de parquinho infantil em praça pública, incluindo a retirada dos equipamentos existentes, fornecimento de novos equipamentos, montagem, instalação e demais serviços necessários à adequada execução do objeto, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência"**, para atendimento da SECRETARIA DE GOVERNO do município de Viçosa - MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A **"Contratação de empresa especializada para a substituição e instalação de parquinho infantil em praça pública, incluindo a retirada dos equipamentos existentes, fornecimento de novos equipamentos, montagem, instalação e demais serviços necessários à adequada execução do objeto, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência"** justifica-se pelas condições atuais do parquinho existente na praça, decorrentes do desgaste pelo uso contínuo e da ação do tempo, têm comprometido sua funcionalidade, segurança e adequadas condições de utilização pela população, especialmente pelas crianças. Nesse contexto, faz-se necessária a substituição dos equipamentos atualmente instalados, de modo a garantir um espaço de lazer mais seguro, adequado e atrativo para a comunidade.

1.2 Diante disso, a substituição do parquinho mostra-se essencial para a melhoria das condições de uso da praça, proporcionando às crianças um ambiente adequado para recreação, convivência e socialização, além de contribuir para a valorização e melhor aproveitamento do espaço público.

1.3 A contratação dos serviços faz-se necessária considerando que a Secretaria Municipal de Governo não dispõe, no momento, de equipamentos, materiais e mão de obra suficientes para a execução integral dos serviços de retirada e substituição dos equipamentos existentes, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a adequada execução do objeto.

2- ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual. Portanto, será exigida a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUANDO FOR O CASO, TÉCNICA** , que são as usuais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art.62, inciso I, II, III e IV da lei 14.133.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros

órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município de Viçosa -MG.

4.2 Dentre as modelagens de contratação e do levantamento mercadológico, identificamos como possíveis formas de aquisição:

a) A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPONÍVEIS;

b) REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA.

4.3 Entendemos como mais viável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços por meio de licitação própria, considerando que não foram identificadas atas de registro de preços compatíveis com o objeto. Constatou-se, ainda, a existência de oferta suficiente de empresas aptas a realizar o serviço, o que permite adequada competitividade, melhor formação de preços e atendimento pleno às especificações técnicas necessárias para a realização da obra.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

5.1 Tendo em vista a necessidade apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, na busca de soluções para **"Contratação de empresa especializada para a substituição e instalação de parquinho infantil em praça pública, incluindo a retirada dos equipamentos existentes, fornecimento de novos equipamentos, montagem, instalação e demais serviços necessários à adequada execução do objeto, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência"**

5.2 A substituição do parquinho existente visa proporcionar melhores condições de segurança, conforto e utilização do espaço público pela população, especialmente pelas crianças, contribuindo para a oferta de um ambiente adequado às atividades de lazer, recreação e convivência. A intervenção permitirá a renovação dos equipamentos atualmente instalados, garantindo maior funcionalidade e adequação às necessidades dos usuários.

5.3 A viabilidade da intervenção decorre da disponibilidade de recursos pelo Município para essa finalidade, bem como da existência de espaço físico já destinado à implantação do parquinho na praça. Considerando que o local já possui infraestrutura e área destinada ao uso recreativo, a substituição dos equipamentos existentes mostra-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda identificada.

5.4 A partir das especificações dos equipamentos e dos serviços necessários à substituição do parquinho, é possível elaborar a memória de cálculo e a planilha orçamentária a serem disponibilizadas pelo Município. As exigências relativas aos novos equipamentos consideram critérios de segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso infantil, bem como as condições do espaço existente e as normas técnicas aplicáveis.

5.5 Para a solução apresentada, entende-se como manutenção e assistência técnica, àquela destinada a reparar os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso.

5.6 A garantia prevista em legislação é, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, a Contratada deverá apresentar assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da Contratada.

6.7 As exigências relacionadas à execução do objeto compreendem a retirada dos equipamentos existentes e o fornecimento, montagem e instalação de novos equipamentos de playground, adequados ao uso infantil e às características da praça. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas no projeto e no Termo de Referência. Deverão ser considerados, ainda, os serviços necessários à correta fixação e instalação dos equipamentos, bem como a organização e limpeza do local após a execução, de modo a garantir a adequada utilização do espaço pela população.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo dos itens foram baseados na real necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, onde foram realizados o levantamento dos serviços de acordo com as necessidades determinadas para a construção do parquinho. Tais documentos apresentam o levantamento dos serviços, materiais e intervenções necessárias para a realização da obra.

Todas as estimativas foram calculadas a partir do projeto elaborado, garantindo compatibilidade entre as necessidades do local, o orçamento e o escopo da contratação. Dessa forma, os quantitativos refletem as necessidades da obra, assegurando adequação técnica, compatibilidade orçamentária e suficiência para a completa execução dos serviços previstos.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor R$ 60.137,94 (sessenta mil, cento e tinta e sete reais e noventa e quatro centavos), os quais for am obtidos com base nas Tabelas Oficiais SETOP - MG - Leste e SINAPI – MG.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 Atendendo o inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, que consta no parcelamento ou não do objeto contratado; em regra, conforme o inciso , II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O DISPOSTO ENCONTRA-SE APLICÁVEL NA PRESENTE DEMANDA E A ADJUDICAÇÃO SERÁ POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, garantindo a especificidade do mercado, visando a economicidade e competitividade, possibilitando maiores chances de uma compra mais efetiva.

8.2 O parcelamento do objeto não se aplica neste caso, em razão de existir serviços da mesma natureza específica. Desta forma, a obra deverá ser integralmente executada pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas dos serviços e instalações necessárias, até a finalização e entrega.

A opção de não parcelamento não causa prejuízo a competitividade do certame, em contrapartida se torna mais atraente aos concorrentes o que gera preços mais competitivos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1 Através do inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, NÃO FORAM identificadas contratações correlatas, similares com a mesma finalidade e escopo desta que estejam em vigência.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 Tendo em vista que o Plano de Contratação Anual ainda não foi confeccionado pelo município, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para o exercício.

11 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1 Conforme descrito no inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2, esta contratação visa garantir maior economia e eficiência nas contratações da obra. Ao optar por uma empresa especializada, com expertise comprovada na execução de serviços de parquinho, a Secretaria assegura a realização de trabalhos com elevado padrão de qualidade, executados por profissionais capacitados e com a utilização de equipamentos e maquinários adequados. Além disso, promove a racionalização dos recursos públicos e fortalece a capacidade institucional da Administração na condução de obras públicas, especialmente em fases preliminares que

impactam diretamente o cronograma e a viabilidade dos projetos subsequentes.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1 NÃO SE VERIFICA, no entanto, a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à elaboração do contrato, nem quanto, à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente e organização.

12.2 Considerando que o acompanhamento do contrato proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos, não será necessária nenhuma capacitação específica, bastando que a equipe de fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.

12.3 As demais providências a serem adotadas estarão previstas no Termo de Referência.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Através do inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; a presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A priori, o Municipio de Viçosa-MG, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 Atendendo ao inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; o estudo preliminar evidencia que a contratação dos objetos relacionados, mostram-se tecnicamente e fundamentadamente necessária para o bom desempenho da secretaria municipal. A CONTRATAÇÃO garante que os resultados esperados sejam vantajosos economicamente a administração pública, evitando a descontinuidade das atividades desenvolvidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Também se vislumbra a existência de orçamentos para a futura contratação, e ampliação na competitividade para a melhor proposta a ser apresentada dentro do processo licitatório. As informações necessárias para subsidiar o respectivo processo estão fornecidas dentro deste estudo preliminar, declarando assim ser viável a contratação pretendida.

15 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1 Autoridade responsável pela elaboração do ETP

16 - ANEXOS:

16.1 Anexo I – Mapa de Risco

16.2 Anexo II – Cotação de preço

Viçosa, 25 de agosto de 2026.

Equipe de planejamento

Geysiane Faria Barros Milagres
Rafael de Lucas Dias
Pedro Ivan Porcaro Alves

Autorização do Secretário Municipal de Governo

(x) Autorizo o Estudo Técnico Preliminar

() Não Autorizo o Estudo Técnico Preliminar

Secretário Municipal de Governo

assinatura

ANEXO I - MAPA DE RISCO

Mapa de Riscos - Planejamento da Contratação

Objeto da Matriz de Riscos: "Contratação de empresa especializada para a substituição e instalação de parquinho infantil em praça pública, incluindo a retirada dos equipamentos existentes, fornecimento de novos equipamentos, montagem, instalação e demais serviços necessários à adequada execução do objeto, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência"

Fase de Análise	Descrição do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto da Ocorrência do Risco	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável pela Ação Preventiva
1. Planejamento	Subestimação de quantitativos	Média	Acréscimo de custos, necessidade de aditivos, comprometimento do orçamento e possível atraso da obra	Levantamento detalhado in loco e conferência das planilhas	Reavaliar quantitativos, ajustar planilha e formalizar aditivo, se cabível	Administração
2. Planejamento	Falhas na descrição do objeto no TR	Média	Impugnações, anulação do certame e atraso na contratação	Revisão técnica e jurídica do TR	Retificar o edital/TR e reabrir prazos, se necessário	Administração
3.Execução	Atraso no início da obra	Média	Comprometimento do cronograma e do atendimento à demanda pública	Cláusulas claras e fiscalização	Aplicar sanções contratuais e ajustar o cronograma	Contratada
4. Execução	Interferências não previstas	Alta	Paralisações, serviços adicionais e aumento de custo e prazo	Vistorias prévias e previsão contratual	Suspender temporariamente os serviços afetados, reavaliar soluções técnicas e formalizar ajustes	Administração e contratada

5. Execução	Atraso no cronograma físico-financeiro	Média	Atraso na entrega e prejuízo ao funcionamento do órgão	Monitoramento contínuo	Reprogramar cronograma e aplicar penalidades, se cabível	Contratada
6. Execução	Não conformidade técnica dos serviços	Média	Retrabalho, aumento de custos e comprometimento da qualidade	Fiscalização técnica e ART/RRT	Rejeitar serviços executados e exigir correção sem ônus	Contratada
7. Execução	Paralisação da obra por dificuldades financeiras da contratada	Baixa	Interrupção dos serviços e rescisão contratual	Análise econômico-financeira	Notificar a contratada e iniciar procedimento de rescisão e nova contratação	Contratada
8. Execução	Acidentes de trabalho	Média	Interdição da obra, responsabilizações e atraso	Fiscalização de PGR, PCMSO e EPIs	Suspender atividades, apurar causas e exigir adequações de segurança	Contratada
9. Execução	Falhas ou atrasos no fornecimento de materiais ou equipamentos	Média	Interrupção ou atraso das frentes de serviço, comprometimento do cronograma físico-financeiro e atraso na entrega do objeto contratual.	Manutenção preventiva, logística planejada e plano de contingência	Acionamento de equipamento reserva ou mobilização emergencial de fornecedor alternativo.	Contratada
10. Execução	Condições climáticas adversas (chuvas intensas ou períodos prolongados de instabilidade climática)	Média	Interrupção ou atraso das frentes de serviço, prejuízo à execução das camadas de pavimentação, comprometimento do cronograma físico-financeiro e atraso na entrega do objeto contratual.	Planejamento do cronograma considerando a sazonalidade climática, acompanhamento das previsões meteorológicas, proteção das áreas executadas e adequação das frentes de serviço.	Reprogramação das atividades, intensificação dos serviços em períodos climáticos favoráveis e ajustes no cronograma conforme evolução das condições climáticas.	Contratada

Viçosa, 25 de agosto de 2026.

Equipe de planejamento

Geysiane Faria Barros Milagres
Rafael de Lucas Dias
Pedro Ivan Porcaro Alves

Documento assinado eletronicamente por **Geysiane Faria Barros Milagres**, **Diretor(a) de Projetos**, em 25/08/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Fialho**, **Secretário de Governo**, em 25/08/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.vicosa.mg.gov.br/autenticador informando o código verificador **0190805** e o código CRC **6E5F84CF**.